



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

*Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI            N°            17/99  
DE 30 DE AGOSTO DE 1999.  
" CRIA A BANDA MUNICIPAL,  
DE JUQUIÁ, VINCULADA AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica criada a Banda Municipal de Juquiá, vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - As diretrizes e regulamentações necessárias à sua estruturação e funcionamento serão baixadas pelo Executivo através de Decreto Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 30 DE AGOSTO DE 1999.



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 17/99  
DE 30 DE AGOSTO DE 1999.  
" CRIA A BANDA MUNICIPAL,  
DE JUQUIÁ, VINCULADA AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica criada a Banda Municipal de Juquiá, vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - As diretrizes e regulamentações necessárias à sua estruturação e funcionamento serão baixadas pelo Executivo através de Decreto Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 30 DE AGOSTO DE 1999.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
PREFEITO MUNICIPAL



# *Prefeitura do Município de Juquiá*

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 17/99  
DE 30 DE AGOSTO DE 1999.  
" CRIA A BANDA MUNICIPAL,  
DE JUQUIÁ, VINCULADA AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica criada a Banda Municipal de Juquiá, vinculada ao Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - As diretrizes e regulamentações necessárias à sua estruturação e funcionamento serão baixadas pelo Executivo através de Decreto Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 30 DE AGOSTO DE 1999.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
PREFEITO MUNICIPAL